

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXVI

FAXINAL, 20 DE MAIO, DE 2026

EDIÇÃO 2163/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

DECRETO N. 13.630/2026

Declara concluídas e aprovadas, com ressalva e condicionantes, as obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Bella Casa III, promove a liberação dos lotes caucionados e dá outras providências.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 20.05.2026
14:51:04 -03



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



DECRETO N. 13.630/2026

SÚMULA: Declara concluídas e aprovadas, com ressalva e condicionantes, as obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Bella Casa III, promove a liberação dos lotes caucionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 6.766/1979 e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela empresa LOTEADORA RESIDENCIAL BELLA CASA III SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.279.966/0001-33;

CONSIDERANDO que o Loteamento Residencial Bella Casa III foi regularmente aprovado por meio do Decreto Municipal nº 11.531/2023, publicado em 03 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que, para garantia da execução das obras de infraestrutura, houve a caução de 43 (quarenta e três) lotes, conforme Proposta de Garantia Referente à Infraestrutura;

CONSIDERANDO que as obras de infraestrutura exigidas foram executadas em conformidade com os padrões técnicos e legais estabelecidos pelo Município, restando pendente apenas a instalação das placas de identificação das vias públicas;

CONSIDERANDO o compromisso formal da loteadora em executar a instalação das referidas placas após a denominação oficial das vias pelo Poder Público Municipal;



CONSIDERANDO as vistorias e manifestações técnicas favoráveis emitidas pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de Faxinal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas concluídas e aprovadas, com ressalva e condicionante, as obras de infraestrutura implantadas no Loteamento Residencial Bella Casa III, localizado neste Município de Faxinal – PR, nos termos do Decreto Municipal nº 11.531/2023 e demais atos administrativos correlatos.

Art. 2º A presente aprovação fica condicionada à futura instalação das placas de identificação das vias públicas do loteamento, obrigação esta assumida pela loteadora, a ser executada após a denominação oficial das ruas pelo Município de Faxinal.

Parágrafo único. A instalação das placas deverá observar os padrões técnicos e urbanísticos definidos pelo Município.

Art. 3º Fica reconhecido o cumprimento substancial das obrigações assumidas pela loteadora relativas à execução das obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 4º Em razão da conclusão das obras principais de infraestrutura, ficam liberados e desonerados os lotes caucionados apresentados como garantia da execução das obras do loteamento, permanecendo a obrigação prevista no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Fica autorizada a adoção das anotações administrativas e registrares necessárias perante os órgãos competentes e o Cartório de Registro de Imóveis, visando à baixa da caução e à plena disponibilidade, comercialização e disposição dos lotes liberados.

Art. 6º O descumprimento da condicionante prevista neste Decreto poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis previstas na legislação municipal aplicável.



Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal, 20 de Maio de 2026

HERMES ANTONIO
SANTA
ROSA:54324734968

Digitally signed by HERMES ANTONIO SANTA
ROSA:54324734968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=SEM BRANCO, ou=presencial,
cn=HERMES ANTONIO SANTA ROSA:54324734968
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.05.20 14:11:34-03'00'
Format: PDF Reader Version: 2023.2.0

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL